

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 19 - 29/08/2025

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária

Destaques da semana!

de 22 a 28 de agosto de 2025

Comitê Gestor começa a receber repasse para implementar o IBS

O Comitê Gestor começará a receber em setembro a primeira das quatro parcelas de R\$ 50 milhões previstas para este ano, totalizando R\$ 200 milhões, com o objetivo de viabilizar a implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). O sistema deverá estar em funcionamento até janeiro de 2026, quando se inicia a fase de testes da reforma tributária do consumo.

Inicialmente, o repasse previsto era de R\$ 600 milhões em 12 parcelas mensais, conforme a Lei Complementar nº 214. Segundo o presidente do Comitê, os recursos são essenciais para minimizar os impactos do atraso no cronograma e viabilizar o desenvolvimento do sistema, sendo assim, pretende solicitar ao Ministério da Fazenda o repasse dos R\$ 400 milhões restantes.



Uniformização Tributária e os Desafios para o CARF

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e os avanços do Projeto de Lei Complementar nº 108/2024, o sistema tributário brasileiro entra em uma nova fase, trazendo mudanças relevantes não apenas nos tributos, mas também na estrutura dos órgãos administrativos responsáveis por sua aplicação. Entre os impactos mais sensíveis está o papel do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que passará a julgar lides relacionadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), função atualmente desempenhada pela 3ª Seção do conselho, hoje dedicada ao PIS e à Cofins.

No entanto, essa nova atribuição do CARF pode ser significativamente esvaziada diante da criação do Comitê de Gestão de Harmonização (CGH), órgão com a função de uniformizar a interpretação das normas do IBS e da CBS em todo o país. As decisões do CGH terão caráter vinculante para todos os entes federativos e órgãos administrativos de julgamento, incluindo o próprio CARF, que estará obrigado a aplicar os enunciados aprovados pelo comitê mesmo em casos ainda pendentes de julgamento. Essa vinculação direta pode reduzir substancialmente a autonomia dos julgadores administrativos, transformando o CARF em um tribunal com função quase exclusivamente executora.

Outro ponto de atenção está na composição do CGH, formada exclusivamente por representantes das administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem a participação de membros da sociedade civil ou representantes dos contribuintes. Essa configuração levanta preocupações quanto ao equilíbrio das decisões do comitê, que tendem a refletir uma perspectiva predominantemente arrecadatária, em detrimento de uma visão mais plural e sensível às realidades do setor produtivo e dos cidadãos.

Diante desse cenário, é fundamental garantir que o objetivo de uniformização não sacrifique a função histórica e construtiva do CARF na formação do direito tributário. Embora a busca por segurança jurídica e previsibilidade seja legítima, ela não pode ser alcançada à custa da redução da diversidade de perspectivas e do enfraquecimento do debate técnico e jurídico. Preservar, ainda que parcialmente, a autonomia e a capacidade crítica dos órgãos julgadores administrativos serão essenciais para o equilíbrio entre os interesses do Estado e os direitos dos contribuintes na nova era tributária.